NEOFASCISMO NO SÉCULO 21:

Homologia Estrutural, Contingência Histórica e o Caso Trump

L. E. MELIN

- 2026 -

Resumo

O presente artigo examina a validade da aplicação conceitual da categoria de neofascismo a governos populistas de extrema direita no Ocidente na terceira década do século 21, tomando o governo de Donald Trump nos Estados Unidos como estudo de caso central. A partir de uma análise das características estruturais do fascismo histórico (1922–1945), identificadas mediante o método do materialismo histórico, o artigo propõe critérios de enquadramento conceitual que permitem distinguir entre traços superficialmente análogos e homologias estruturais genuínas. Argumenta-se que o conceito de neofascismo não designa uma mera repetição do fascismo clássico, mas a reativação, em condições históricas materialmente distintas, do seu núcleo estrutural essencial: a reorganização autoritária do capitalismo em crise mediante a destruição das organizações autônomas da classe trabalhadora, a mobilização ultranacionalista com base em hierarquias étnico-raciais, o culto carismático ao líder, o Estado policial e a política como guerra existencial contra inimigos internos e externos. O artigo argumenta ainda que o (neo)fascismo não representa uma ruptura com a democracia liberal formal, mas um aprofundamento radical de suas premissas excludentes originárias, e que o crescimento da extrema direita nas últimas décadas está estruturalmente vinculado ao abandono, pela esquerda ocidental, das plataformas redistributivas e da defesa dos interesses materiais da classe trabalhadora. A análise das ações concretas e do discurso ideológico do governo Trump (MAGA) demonstra a presença inequívoca de todos os critérios estruturais propostos, justificando, com as devidas mediações teóricas, a aplicação do qualificativo neofascista.

Palavras-chave: *Neofascismo; Fascismo histórico; Trump; MAGA; Materialismo histórico; Populismo de extrema direita; Estado policial; Ultranacionalismo; Social-democracia; Exclusão liberal.*

1. Introdução: a taxonomia como problema teórico e político

Nomear algo é um ato taxonômico, de classificação, que é fundamental para a aquisição e o avanço do conhecimento. Mas, a imposição de um nome a um objeto (seja ele um ente ou um fenômeno) é sempre, ao mesmo tempo, um ato político na medida em que pode definir a afinidade ou o antagonismo, a proximidade ou a distância que se está determinando em relação a esse objeto.

Quando se trata de categorias imbuídas pela história com múltiplas camadas de significado, como ocorre com a categoria do "fascismo", a questão da nomeação adquire uma relevância ainda maior, dado que o nome pode obscurecer ou revelar a natureza dos fenômenos aos quais for aplicado, condicionando fortemente a qualidade das análises feitas sobre eles. O presente artigo parte da premissa de que a recusa sistemática em utilizar a designação de fascismo para descrever certos fenômenos políticos contemporâneos – por temor à controvérsia ou por deferência a uma correspondência histórica mais estrita – pode ser, em certas circunstâncias, tão enganosa quanto a aplicação excessiva e indiscriminada dessa nomenclatura.

O debate sobre a aplicabilidade do conceito ao governo de Donald Trump, por exemplo, não é novo, mas a discussão adquiriu um novo ímpeto com o início do segundo mandato do presidente americano em 2025. O analista político Jonathan Rauch, para citar apenas um, por muito tempo resistiu a usar essa classificação, quer para o movimento político (MAGA), quer para a atuação dos governos chefiados por Trump. Mas recentemente declarou que o acúmulo de evidências torna perversa, hoje, qualquer relutância adicional: trata-se, segundo ele, do fascismo "em sua versão norte-americana do século 21" (Rauch, 2026), ou seja, daquilo que se poderia designar como um neofascismo. A questão que se coloca do ponto de vista da análise histórica, contudo, não é meramente descritiva, é metodológica e conceitual: em que medida é válido e adequado aplicar o qualificativo de 'neofascistas' a governos e a movimentos como os de Trump? Quais são os critérios que tornam conceitualmente legítima tal classificação, e quais os limites que uma análise mais rigorosa impõe a esse exercício de analogia conceitual?

Para tentar responder essas questões, este artigo adotará como referencial analítico o método do materialismo histórico. Esta escolha não é arbitrária, mas baseada na constatação de que o materialismo histórico oferece as ferramentas conceituais mais adequadas para examinar o fascismo, não como resultado de uma suposta patologia psicológica ou de um "desvio moral" de seus agentes individuais, mas como um fenômeno histórico concreto, enraizado em condições materiais determinadas – a saber, nas contradições estruturais do capitalismo, nas crises derivadas do entrechoque dos interesses de classe, nas formas de propaganda e de dominação ideológica e no papel do Estado na reprodução das relações sociais de produção. É esta tradição analítica, que vai de Lênin e Gramsci a Poulantzas e Losurdo, valendo-se também da historiografia comparativa de Robert Paxton e Stanley Payne, que fornecerá os elementos para distinguir entre similaridades meramente circunstanciais e homologias estruturais genuínas entre os fenômenos sociais examinados.

O restante do artigo está organizado em sete seções. Após esta introdução, a segunda seção examina o fascismo histórico e seu núcleo conceitual essencial. A terceira discute o problema teórico da analogia histórica e propõe critérios para a validação conceitual do termo 'neofascismo'. A quarta trata de duas discussões teóricas: a da relação estrutural do fascismo com a democracia liberal no quadro das sociedades capitalistas ocidentais, argumentando que aquele não representa uma ruptura, mas sim o aprofundamento (radicalização) das premissas excludentes originárias desta; e a do surgimento e disseminação dos movimentos e governos de extrema direita neste início do século 21, arguindo que esse surgimento e essa disseminação estão estruturalmente vinculados ao colapso programático da esquerda ocidental, cujo abandono da política redistributiva e dos interesses materiais da classe trabalhadora criou o vácuo político hoje ocupado pela extrema direita. A quinta seção analisa as transformações materiais, sobretudo econômicas e tecnológicas, revelando como estas condicionam as formas contemporâneas do fascismo, sem, contudo, alterarem sua estrutura. A sexta aplica de forma sistemática o quadro conceitual desenvolvido ao governo Trump, à guisa de estudo de caso. A sétima examina genericamente as diferenças de forma entre o fascismo histórico e o neofascismo contemporâneo. A oitava apresenta as conclusões.

2. Morfologia do fascismo histórico: estrutura, função e contingência

Qualquer discussão minimamente criteriosa sobre neofascismo deve começar pela questão da definição do conceito histórico de referência. Na sua dimensão conceitual, que extrapola os limites estritos do movimento e do governo italiano que assim se autodenominaram explicitamente, o fascismo é notoriamente difícil de definir com precisão, e esta dificuldade não é acidental. Como observou Emilio Gentile, o fascismo nasceu como movimento deliberadamente eclético e alegadamente antidoutrinário, recusando as sistematizações programáticas características de outros movimentos políticos do século 20 (Gentile, 2004). Essa 'fluidez' doutrinária foi, em mais de um sentido, útil ao projeto fascista: permitia-lhe, de um lado, apelar para segmentos sociais com interesses estruturalmente contraditórios e, de outro, adotar um discurso cambiante, adaptando-se às mudanças conjunturais das circunstâncias políticas, sem jamais comprometer-se com um programa objetivo e verificável.

Não obstante, a análise comparativa dos regimes fascistas europeus – italiano, alemão, espanhol, húngaro, romeno, português, eslovaco, austríaco, croata e grego[1] –, feita sob a ótica da historiografia marxista, permite identificar um núcleo de características estruturais que estão presentes em todos eles e que constituem seus elementos definidores essenciais. A distinção entre características contingentes, ligadas a contextos históricos específicos, e características estruturais, constitutivas do fenômeno em seus diversos contextos, é metodologicamente fundamental para o exercício de comparação histórica em que deve se apoiar qualquer definição objetiva do conceito de neofascismo. Robert Paxton, em seu livro *A Anatomia do Fascismo* (2007), insistiu precisamente neste ponto: o fascismo não é uma doutrina com fronteiras nítidas, mas uma coleção de preceitos e práticas que, tomadas em conjunto,

[1] Referindo-se aqui especificamente aos governos encabeçados, respectivamente, por Mussolini (1922-43), Hitler (1933-45), Franco (1939-75), Horthy (1920-45), Antonescu (1940-44), Salazar / Caetano (1933-74), Tiso (1939-45), Dollfuss / Schuschnigg (1933-38), Pavelić (1941-45) e Metaxas (1936-41).

constituem um fenômeno histórico reconhecível, mesmo quando algumas das suas manifestações específicas variam de caso a caso.

Ao privilegiar a análise das relações de produção, dos conflitos de interesses materiais e das formas de dominação de classe – e, no terreno da política, do papel do Estado na reprodução da ordem capitalista –, o materialismo histórico oferece um critério útil para distinguir entre os aspectos ou níveis de conceituação mencionados. Segundo este critério, o que é estrutural no fascismo é aquilo que responde às suas funções históricas essenciais – funções determinadas pelas contradições do capitalismo em crise e pelo imperativo de destruir as organizações autônomas da classe trabalhadora (que exacerbam essas contradições por suas reivindicações e suas contestações da ordem estabelecida), evitando quaisquer ameaças, não importa o quão incipientes, à preservação da propriedade privada dos meios de produção e ao controle do processo de geração e acumulação de lucros.

Em seu relatório de 1923 ao Comitê Executivo da Internacional Comunista (*Comintern*), Clara Zetkin formulou esta tese com notável clareza: o fascismo seria o "castigo" imposto ao proletariado que não conseguiu levar adiante a revolução (Zetkin, 2012). Lênin, por sua vez, argumentou, em suas reflexões sobre o capitalismo de Estado e as formas de dominação de classe vigentes, que a democracia liberal parlamentar é apenas uma das formas possíveis de dominação do capital, e que a história demonstraria com que facilidade ela poderia ser descartada (ou "flexibilizada") sempre que ameaçasse os interesses fundamentais das classes proprietárias (Lênin, 2017).

Com base neste quadro analítico, podem-se identificar as seguintes características estruturais do fascismo histórico. A primeira e mais fundamental é a sua função de classe: o fascismo histórico emerge na Europa, em todos os casos documentados, como resposta à crise do capitalismo e à ameaça revolucionária representada pelos movimentos organizados da classe trabalhadora. Nicos Poulantzas demonstrou que, embora se sustentasse eleitoralmente na pequena burguesia e nos setores marginalizados da classe trabalhadora (o lumpemproletariado), o fascismo não estava organicamente enraizado nesses setores da sociedade: constituiu, fundamentalmente, uma reorganização do bloco no poder, que colocou o aparato estatal a serviço da grande burguesia industrial e financeira e, ao mesmo tempo, liquidou as organizações políticas e sindicais dos trabalhadores. O fascismo histórico foi, neste sentido, a forma mais extrema de defesa autoritária do capital diante de uma crise que ameaçava a reprodução do sistema (Poulantzas, 1978).

Importa sublinhar, para o que se argumentará adiante, que esta função de classe foi exercida, no fascismo histórico, em circunstâncias excepcionalmente agudas: o choque da Primeira Guerra Mundial, o triunfo da Revolução Soviética, a ameaça concreta de insurreição revolucionária na Alemanha, na Hungria e em outros países europeus, e a Grande Depressão de 1929 compuseram um quadro de ameaça real à propriedade capitalista que não tem equivalência nas condições em que o neofascismo contemporâneo emerge. Esta especificidade conjuntural é, ela própria, historicamente contingente — e sua ausência no presente não invalida a homologia estrutural de função entre o fascismo histórico e suas manifestações contemporâneas, como se argumentará na seção 3. Acima de tudo, o Estado fascista busca

preservar os fundamentos do domínio capitalista: a propriedade privada dos meios de produção e o arcabouço jurídico-institucional das relações contratuais (aí incluído o monopólio estatal de emissão e regulação da moeda) que torna possível o funcionamento cotidiano do capitalismo; o que ele elimina são as organizações autônomas que poderiam ameaçar, mesmo que marginalmente, esta propriedade e o controle social da dinâmica da acumulação capitalista, redefinindo, além disso, o alcance e as possibilidades funcionais das instituições sociais e políticas do liberalismo.

A segunda característica estrutural é a concepção absolutista do Estado, sintetizada na máxima mussoliniana – "*Tudo no Estado, nada fora do Estado, nada contra o Estado*" (Mussolini & Gentile, 1932)[2] – que não é mera retórica, mas o princípio organizador de uma forma de dominação que torna mais porosa a tradicional distinção liberal entre as esferas pública e privada, relativizando-a. O pluralismo político é descrito como desnecessariamente divisivo da comunidade nacional e o multipartidarismo é extinto; a imprensa privada segue existindo, mas a sua latitude para divulgar críticas às ações do Estado é reduzida[3]; e a autonomia do Judiciário é redefinida dentro do novo contexto de unificação e de unicidade do poder estatal. Toda organização social – família, igreja, sindicato, associação cultural – é subordinada aos imperativos da "Nação" (o *Volk* alemão), definidos pelo Estado-partido. Esta maior concentração de poder não deve ser confundida com o autoritarismo genérico de regimes ditatoriais que, apesar de quase sempre implantados em defesa dos interesses do capital e das classes proprietárias, podem coexistir com graus variados de pluralismo social: o que distingue o Estado fascista, neste aspecto, é a sua aspiração e a sua prática da totalidade, vale dizer, a busca da eliminação de qualquer espaço social onde as reivindicações autônomas dos trabalhadores possam ser articuladas.

A terceira característica estrutural é o nacionalismo étnico-racial e o culto ao líder. O fascismo organiza sua mobilização política em torno de uma concepção orgânica da nação como entidade racial-cultural fundada em laços de sangue, território histórico e tradição ancestral – e não como comunidade política constituída a partir de um vínculo cívico de inclusão de todos os seus membros nos benefícios da vida material e institucional daquela sociedade. Stanley Payne, em sua análise comparativa do fascismo europeu, sublinha que esta concepção étnico-orgânica da nação é transversal a todas as variantes do fenômeno, ainda que as formas específicas de sua expressão em cada país variem significativamente (Payne, 1995).

O culto à personalidade do líder é o correlato político desta concepção sociológica: o *Führer*, o *Duce*, o *Caudillo*, são apresentados como encarnações vivas da nacionalidade e porta-vozes exclusivos da vontade e do destino nacionais. Este culto desempenha a função estrutural de eliminar, simbolicamente, a distância entre o Estado e as massas, tornando pessoal (como de fato precisa ser, numa concepção de identidade nacional fundada no sangue

[2] O livro *Origini e dottrina del fascismo* de Giorgio Gentile, publicado em 1929, formou a base da seção *Idee fondamentali*, posteriormente incorporada em *La dottrina del fascismo* (Mussolini & Gentile, 1932).

[3] Uma vez que, desde o surgimento das empresas privadas de divulgação de notícias no Ocidente, os principais alvos de suas críticas sempre foram majoritariamente as medidas de inclusão social ou de distribuição da renda eventualmente implementadas pelos governos ou a legitimação, da parte destes, de conquistas alcançadas pelo movimento dos trabalhadores, pode-se argumentar que, em larga medida, o objeto precípuo desse "livre exercício da crítica" às ações governamentais deixa de existir *ipso facto* num regime fascista.

e na ancestralidade) a participação de cada indivíduo nos ritos de legitimação dos rumos da sociedade e facilitando a adesão e absorção desses indivíduos pelo conjunto de instituições estatais que regularão sua interface com a vida social.

A quarta característica é a mobilização compulsória de massas por meio de organizações paraestatais e paramilitares. Ao contrário das ditaduras tradicionais, que aspiram à passividade política das massas, o fascismo trabalha pela adesão ativa e visível destas ao regime. Milícias partidárias, organizações juvenis obrigatórias, sindicatos fascistas, associações profissionais controladas pelo partido constituem uma rede de enquadramento social que serve fins de vigilância mútua, de produção de aparência de legitimidade e de eliminação de qualquer espaço social autônomo. A violência paraestatal – os *squadristi* italianos, as SA alemãs – opera em uma zona cinzenta entre Estado e sociedade civil, permitindo ao regime beneficiar-se da prática do terror sem assumir formalmente a sua responsabilidade. Domenico Losurdo insistiu, com razão, que esta violência não é um desvio ou excesso: é um elemento constitutivo do fascismo, tanto em sua fase de conquista do poder, quanto na etapa de seu exercício, no governo (Losurdo, 2017).

A quinta característica estrutural é o Estado policial que promove a supressão sistemática das liberdades coletivas e individuais. O fascismo implanta uma forma de organização estatal na qual os aparatos de segurança, vigilância e repressão penetram todas as esferas da vida social e tornam-se instâncias regulatórias centrais desta. A distinção entre Estado de direito e Estado de exceção colapsa. O que Ernst Fraenkel chamou de o "Estado dual" (Fraenkel, 2017 [1941]) no nazismo – no qual, a qualquer momento, as proteções ordinárias da lei podiam cessar de serem aplicadas – torna-se uma condição permanente. A repressão do Estado policial fascista é direcionada prioritariamente contra os trabalhadores e suas organizações. A par de minorias selecionadas, são os sindicalistas, socialistas e comunistas que enchem as prisões fascistas, enquanto os capitalistas prosperam sob a proteção do Estado, encarregado de eliminar definitivamente qualquer movimento independente dos trabalhadores.

A sexta característica é o militarismo expansionista e a concepção da política – externa e interna – como guerra. O objetivo assumido do Estado fascista não é o bem-estar de seus cidadãos, mas a "grandeza" nacional/racial e a expansão imperial. O fascismo glorifica a guerra como manifestação suprema da vitalidade nacional e busca organizar toda a sociedade em função da preparação para o conflito. Carl Schmitt, o jurista que forneceu a principal justificação teórica do nazismo, expressou esta concepção em sua formulação do critério amigo-inimigo como fundamento do político (Schmitt, 1992), negando radicalmente a visão madisoniana da política como negociação permanente entre interesses e valores divergentes. A concepção schmittiana da política como guerra existencial entre "amigos" e "inimigos" – na qual o objetivo não é a negociação e o compromisso, mas o aniquilamento do adversário – é a forma política correspondente a esse militarismo.

A sétima e última característica estrutural diz respeito à economia: o fascismo mantém intacta a propriedade privada dos meios de produção e busca coordenar ativamente o exercício desta propriedade com os objetivos políticos do Estado. Os capitalistas individuais continuam

a apropriar-se da mais-valia gerada pelo trabalho assalariado, que persiste como relação social básica. O que muda é que as decisões sobre a produção e a circulação de bens passam, em parte, a serem referidas às prioridades definidas pelo governo fascista – especialmente no caso da indústria bélica. Esta característica distingue fundamentalmente o fascismo de qualquer forma de socialismo. A retórica anticapitalista dos movimentos fascistas em sua fase de conquista do poder – o antissemitismo econômico do nazismo, o "nacional-socialismo" implícito no nome do NSDAP[4] – cede lugar, uma vez no poder, a uma política de estrita preservação da propriedade privada e de eliminação dos movimentos e das organizações dos trabalhadores.

Para que o exercício comparativo seja metodologicamente preciso, é igualmente necessário distinguir estas características estruturais daquelas contingentes, ligadas ao contexto específico da Europa do entre-guerras e que, portanto, não podem ser tomadas como critérios definidores do fascismo em outros contextos históricos. São contingentes, entre outras: as formas particulares dos rituais de massa; a composição específica da coalizão social de base; os mecanismos utilizados para a cooptação da igreja; o discurso e a lógica que regem o expansionismo territorial; e, no caso do nazismo, o racismo biológico levado às suas últimas consequências (genocídio) – que, embora estruturalmente relacionado com a concepção racial-orgânica da nação, não constitui precondição necessária para a caracterização de um regime como fascista. Para receber apropriadamente este nome, o neofascismo não precisa reproduzir tais características contingentes: precisa, antes, reproduzir, em formas adaptadas às condições materiais do século 21, o núcleo estrutural acima identificado.

Uma corroboração precoce e independente desse núcleo analítico encontra-se na conferência proferida por Piero Sraffa em 1927 ao "Keynes Club" de Cambridge, em novembro daquele ano, quando o Stato Corporativo fascista ainda estava em construção na Itália e sua forma institucional plena – incluindo a prevista substituição das circunscrições eleitorais geográficas por circunscrições corporativas – ainda não havia entrado em vigor (Sraffa, 1927; Kurz, 2022). Abordando o regime não pela historiografia comparada, mas pela análise institucional minuciosa da legislação trabalhista italiana, Sraffa chegou a conclusões que convergem estreitamente com duas das características estruturais identificadas acima. Quanto à primeira – a função de classe –, documentou em detalhe como o aparato corporativo, embora se proclamasse árbitro imparcial entre capital e trabalho em nome da produção nacional, na prática dissolveu os sindicatos livres, transferiu seu patrimônio para "sindicatos fascistas" controlados pelo Estado, fez da filiação a estes uma condição prática para o emprego e criminalizou as greves como "crimes sociais", deixando os locautes praticamente impunes. As associações patronais, ao contrário, permaneceram voluntárias e autogovernadas, com direção eleita e proibição legal de interferência da associação nos negócios dos associados – assimetria que Sraffa tomou como evidência decisiva de que o regime favorecia os proprietários do capital e a classe empresarial, particularmente na indústria, em detrimento dos trabalhadores assalariados. Quanto à segunda – o Estado absolutista –, o veredicto de Sraffa sobre o conjunto da maquinaria corporativa era o de que ela servia muito mais para vestir uma ditadura antiquada com uma roupagem moderna do que para estabelecer um novo sistema de

[4] Partido Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães.

governo representativo. Vale observar que uma análise econômica rigorosa, realizada em tempo real, circunscrita às instituições do mercado de trabalho e alheia às dimensões raciais, bélicas, ideológicas ou cultuais do fenômeno, tenha convergido de modo tão estreito justamente para esses dois traços. As implicações dessa convergência para a classificação do neofascismo são retomadas na próxima seção.

3. Do fascismo ao neofascismo: homologia estrutural e critérios de classificação

A comparação histórica é um dos instrumentos fundamentais das ciências sociais, mas é também um dos mais sujeitos a abusos. A tentação de identificar paralelos superficiais – similaridades de natureza formal ou retórica – como sendo evidências de identidade de substância é metodologicamente suspeita e perigosa. A acusação de extensão indevida do conceito de fascismo formulada por críticos da aplicação do termo ao governo Trump, não é, por si mesma, sem fundamento: o uso do rótulo 'fascista' para qualquer manifestação de autoritarismo, nacionalismo ou violência política esvazia o conceito de seu conteúdo descritivo e analítico específico.

O método do materialismo histórico oferece aqui um critério de corte, ao postular que a analogia histórica é válida quando identifica não apenas semelhanças fenomenológicas, mas homologias estruturais – isto é, quando os fenômenos comparados cumprem funções análogas em estruturas sociais análogas, mesmo que as formas específicas em que essas funções se manifestam sejam distintas. O neofascismo não é apenas aquele que se parece com o fascismo; é aquele que cumpre as mesmas funções estruturais do fascismo, em circunstâncias históricas diferentes.

A partir da análise precedente, propõem-se os seguintes critérios para a validação teórica da classificação de um regime como neofascista.

O **primeiro critério** é o da base material e da função histórica do regime, que é a proteção dos interesses da classe capitalista e das relações capitalistas de produção mediante a destruição ou o severo enfraquecimento das organizações autônomas da classe trabalhadora e das instituições e dos arranjos jurídicos que lhes dão sustentação. Esta função pode ser exercida em resposta a ameaças revolucionárias concretas – como no século 20, quando a conjuntura excepcional do entre-guerras (a Revolução Soviética, as insurreições europeias, a Grande Depressão) tornou o recurso à modalidade autoritária uma reação à agudeza da crise – ou, como no neofascismo contemporâneo, de forma preventiva e oportunista, quer dizer, não como reação a um perigo real de expropriação, mas como ofensiva sobre um adversário de classe já amplamente desorganizado pelo neoliberalismo, buscando consolidar e aprofundar irreversivelmente a desarticulação das forças que poderiam, em condições mais favoráveis, contestar a reprodução da ordem capitalista.

O **segundo critério** é o da estrutura estatal: o regime busca concentrar poder no Executivo, submetendo o Legislativo, o Judiciário, a imprensa e a sociedade civil ao controle do líder – os critérios relevantes sendo a direção desse movimento e a extensão das medidas adotadas, e não a consumação final e completa deste projeto.

O **terceiro critério** é o da mobilização nacionalista excludente, fundada na exclusão étnica e racial: o regime mobiliza politicamente identidades étnicas ou raciais de forma organicamente exclusivista, definindo quem pertence genuinamente à nação e quem lhe é intrinsecamente estranho ou inimigo.

O **quarto critério** é o do culto ao líder e da autoridade carismática: o regime organiza-se em torno de um líder apresentado como encarnação da vontade nacional, dotado de autoridade que transcende as instituições, as normas jurídicas e os procedimentos institucionais.

O **quinto critério** é o da instrumentalização partidária do Estado de direito (*lawfare*): o regime subordina a aplicação do ordenamento jurídico, o sistema judicial e as forças de segurança aos objetivos políticos expressos pelo líder, perseguindo opositores e dissidentes mediante a instrumentalização da lei e protegendo aliados de qualquer responsabilização legal.

O **sexto critério** é o da valorização da violência e do policiamento coercitivo: o regime endossa, encoraja ou pratica formas de violência estatal ou paraestatal contra grupos considerados inimigos ou estranhos à nação.

O **sétimo critério** é o da concepção schmittiana da política como guerra existencial, na qual o objetivo não é a negociação pluralista, mas a aniquilação política do adversário.

O **oitavo critério** é o da desinformação sistemática e distorção da realidade epistêmica compartilhada: o regime produz e dissemina desinformação em escala sistêmica, com o objetivo de reduzir a capacidade da população de distinguir fatos de ficção.

Uma questão metodológica relevante diz respeito ao limiar dessa fronteira conceitual: quantas destas características devem estar presentes para que a classificação de um regime político como neofascista seja válida? Seguindo a proposta de Paxton de tratar o fascismo como uma constelação de características (Paxton, 2007) – nenhuma das quais é suficiente por si só, mas sua presença combinada torna a identificação válida –, adota-se aqui o seguinte critério: os dois primeiros (a base de classe e a função histórica do regime; a concentração do poder no Executivo em detrimento dos limites constitucionais liberais) são tratados como condições necessárias, sem as quais se trata de autoritarismo genérico e não de fascismo. Os seis restantes funcionam como indicadores corroborantes: a presença da maioria deles, desde que os dois primeiros também estejam satisfeitos, justifica a classificação de um regime como neofascista com grau suficiente de confiança metodológica.

A assimetria entre os dois primeiros critérios e os seis restantes, já sugerida pela análise de Sraffa acima, não é arbitrária: a mobilização nacionalista excludente, o culto ao líder, a instrumentalização partidária do Estado de direito, a valorização da violência e do policiamento coercitivo, a concepção schmittiana da política e a desinformação sistemática são mais bem entendidos como meios – historicamente variáveis e, em certa medida, substituíveis entre si – por meio dos quais se perseguem e se asseguram a função de classe e a concentração do poder estatal.

Essa variabilidade explica por que duas características estruturais do fascismo histórico, a mobilização paraestatal e o militarismo expansionista (seção 2, acima), não figuram como critérios autônomos: a primeira corresponde à dimensão paraestatal da violência abrangida pelo critério 6, e o segundo é a projeção, no plano externo, da concepção schmittiana da política (critério 7), examinada na seção 6, abaixo, como elemento adicional de corroboração. Um regime poderia, em princípio, alcançar os critérios 1 e 2 mediante uma combinação distinta dos seis restantes; inversamente, porém, não poderia satisfazer os critérios 3 a 8 sem os critérios 1 e 2 e ainda assim ser significativamente chamado de fascista, pois lhe faltaria precisamente o núcleo material e institucional que confere ao rótulo o seu conteúdo analítico, e não apenas os seus aspectos estéticos ou retóricos.

4. O fascismo como imanência: genealogia liberal e desarticulação da esquerda

Uma das premissas mais enraizadas no pensamento político ocidental dominante é a de que a democracia liberal e o fascismo são formas de organização política radicalmente antagônicas e mutuamente exclusivas – de que o fascismo constituiria uma ruptura ou negação da ordem liberal. Um exame histórico cuidadoso, porém, lança sérias dúvidas sobre essa suposição e indica que a tese contrária – de que o (neo)fascismo é o aprofundamento extremista das premissas excludentes originárias da democracia liberal burguesa – possui um fundamento analítico mais sólido, ainda que ideologicamente incômodo e inusual.

O Estado liberal, a despeito do seu discurso universalista de direitos, nunca criou um sistema permanente de inclusão política universal. A exclusão foi um traço definidor do Estado liberal desde a sua formação, não um desvio ou acidente. Ao longo dos séculos 18 e 19, o liberalismo definiu a abrangência da cidadania precisamente pela determinação de quem não a possuía: mulheres, pobres, analfabetos, detentos, judeus, indígenas e escravizados estavam, em graus variados, excluídos do estatuto pleno de cidadão.[5] A "nação" liberal nos países ocidentais era concebida como uma comunidade tendencialmente homogênea de homens brancos proprietários, e a existência de membros da sociedade que não correspondiam aos critérios definidores desta comunidade sempre foi percebida como um problema a ser resolvido, seja pela conformidade forçada, seja pela exclusão pura e simples.

O argumento desenvolvido por Alfons Aragoneses em seu estudo sobre a construção do inimigo como base do (neo)fascismo ilumina esta genealogia com particular nitidez. O poder fascista não foi instaurado por meio da violência irracional das massas, mas por meio do principal instrumento do próprio Estado liberal: as formas e os procedimentos ordinários da legalidade (Aragoneses, 2019). O aspecto mais extremo da consolidação fascista na Alemanha, a exclusão dos judeus, não começou com manifestações 'espontâneas' de violência como a *Kristallnacht*, mas com as Leis de Nuremberg de 1935. Essas leis mobilizaram a linguagem técnica do direito para desnacionalizar e, subsequentemente, desumanizar uma parcela da sociedade. Ao adotar as formas e ritos da lei – procedimentos, artigos, decretos –, o

[5] No Reino Unido, sede da primeira revolução burguesa plena no século 17, as principais restrições legais aos direitos civis e políticos básicos (votar, ser votado, ocupar cargos públicos, matricular-se em universidades etc.) dos católicos só foram removidas em fins do século 19, sendo que restrições residuais permaneceram durante o século 20.

governo nazista democraticamente eleito institucionalizou a exclusão e conferiu-lhe uma aparente legitimidade jurídica. Com isso, preparou o terreno para que a deportação e o extermínio posteriores dos excluídos fossem percebidos como atos legítimos de limpeza social ou de autodefesa coletiva, e não como violações da ordem legal, isto é, como crimes. O fascismo, portanto, não aboliu o direito liberal burguês: distorceu-o para seus objetivos, mas mantendo sua estrutura formal original.

O período do Estado de Bem-Estar Social (sobretudo durante os chamados "Trinta Gloriosos" (*Les Trente Glorieuses*) do imediato pós-guerra) de fato representou uma relativa mitigação desta lógica excludente, mas, nesta perspectiva, constituiu uma exceção histórica, e não a norma. O seu advento deveu-se a uma constelação específica de fatores históricos: a ameaça política representada pela existência de uma ordem socioeconômica alternativa – o chamado socialismo real – combinada com a pressão interna exercida por partidos sociais-democratas, socialistas e comunistas organizados e eleitoralmente viáveis, numa conjuntura de pleno emprego e crescimento econômico sustentado puxada inicialmente pelo esforço de reconstrução da infraestrutura destruída pela guerra.[6] Eliminadas ou enfraquecidas estas condições, a lógica excludente da democracia liberal retornou na sua plenitude – e retornou notadamente pelos instrumentos formais da superestrutura jurídica da sociedade, como ilustram claramente as reformas neoliberais da legislação trabalhista e do sistema previdenciário, bem como o desmantelamento gradual das instituições de bem-estar e dos direitos socioeconômicos a elas associados, processo em curso em todo o Ocidente desde os anos 1980.

O neofascismo, neste quadro, não é um corpo estranho que invade o organismo saudável da democracia liberal. É a radicalização de um traço constitutivo da ordem liberal que estava latente desde a sua formação originária. Onde o liberalismo restringia os direitos de estrangeiros ou daqueles considerados incapazes, o fascismo segregava e depois eliminava os "inimigos" da nação. Onde a ordem liberal privilegia a classe detentora do poder econômico por detrás de um discurso que afirma a equipotência dos cidadãos ("*Todo o poder emana do povo*"), a ordem fascista preserva o privilégio da burguesia afirmando a Nação como fonte última da autoridade política e o Estado como sua encarnação institucional exclusiva. A democracia formal burguesa sempre conviveu com a tensão entre seu discurso universalista de direitos e sua prática excludente de cidadania baseada em marcadores de propriedade, etnia, gênero *etc*. O (neo)fascismo radicaliza as premissas excludentes sobre as quais a ordem liberal ocidental foi construída – levando ao extremo a lógica de exclusão que o liberalismo ordinariamente mantém em estado de latência parcial.

Esta tese tem consequências metodológicas importantes para a discussão do presente artigo: ela nos diz que a busca de homologias estruturais entre o fascismo histórico e regimes contemporâneos não é uma busca por características excepcionais ou extraordinárias – é a busca por elementos que estão incorporados estruturalmente na própria ordem capitalista liberal, e que afloram com intensidade variável conforme a extensão e a profundidade das

[6] Vale lembrar que uma das principais instituições econômicas do sistema de Bretton Woods, o Banco Mundial, nasceu sob o nome de Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

crises do sistema – e de acordo com as variações na correlação de forças vigente entre as classes.

Assim, para compreender o ressurgimento da extrema direita no Ocidente nas últimas três décadas, é insuficiente analisar apenas os fatores que impulsionam essas forças. Torna-se igualmente necessário examinar o espaço político que lhes foi aberto pelo abandono, por parte dos movimentos e partidos de esquerda, das pautas redistributivas e da agenda que prioriza diretamente a defesa dos interesses materiais da classe trabalhadora.

A partir de meados dos anos 1980, e de forma cada vez mais acelerada ao longo dos anos 1990, os principais partidos sociais-democratas e socialistas da Europa Ocidental – o Partido Trabalhista britânico com Tony Blair, o SPD alemão com Gerhard Schröder, o PS francês com François Mitterrand, o PSOE espanhol com Felipe González e diversos outros – realizaram uma inflexão programática de grande magnitude, que implicou a aceitação das premissas fundamentais do neoliberalismo. Esta aceitação assumiu formas variadas, mas convergiu num mesmo resultado: a renúncia à ambição de equidade distributiva que havia definido a identidade da esquerda no pós-guerra. Nos EUA e no Canadá, onde os partidos Democrata e Liberal, respectivamente, têm ocupado historicamente posição consideravelmente mais à direita que a social-democracia da Europa Ocidental e mantido um compromisso correspondentemente mais fraco com o Estado de Bem-Estar Social, a guinada ideológica foi ainda mais pronunciada. O governo Clinton, por exemplo, tornou-se um dos principais veículos da difusão internacional do programa de políticas neoliberais que ficou conhecido como Consenso de Washington.

O argumento hegemônico que justificou este recuo foi – e continua sendo – de natureza aparentemente técnica: os Estados europeus teriam "perdido" a capacidade fiscal de financiar os serviços públicos e as proteções sociais dos Trinta Gloriosos; a competição internacional tornaria insustentáveis as regras trabalhistas e previdenciárias do pós-guerra; e a globalização exigiria "flexibilidade" como uma condição de sobrevivência das economias nacionais. Este diagnóstico era, e é, empiricamente infundado – a questão da capacidade fiscal dos Estados europeus era e é fundamentalmente uma questão de escolhas de política tributária e de distribuição dos ônus fiscais entre classes, não uma fatalidade técnica imposta por condicionalidades exógenas. Mas este diagnóstico tecnicamente equivocado foi amplamente abraçada pelas direções partidárias da esquerda ocidental, que a adotaram como premissa inquestionável, transformando-a num preceito de sabedoria convencional em matéria de políticas públicas.

O resultado foi que os próprios partidos cujo mandato histórico – e, portanto, cuja legitimidade política – derivava da representação dos interesses da classe trabalhadora passaram a oferecer plataformas eleitorais e programas de governo que, na prática, continuavam ou aprofundavam o desmonte do Estado de Bem-Estar Social.[7] A diferença entre

[7] Com relação a esse processo de tendência geral no Ocidente, o Brasil experimentou uma assincronia que não é incomum em países da periferia do sistema. Com a sua sociedade política calcificada por um período de vinte anos de regime militar autoritário que coincidiu com o auge do Estado de Bem-Estar Social nos países centrais, o regramento socioeconômico brasileiro foi no sentido contrário ao movimento includente no centro do sistema.

a direita neoliberal e a esquerda neoliberal tornou-se cada vez menos substantiva e cada vez mais retórica – uma questão de tom de discurso e estilo de gestão, e não de objetivos estruturalmente distintos.

Este processo criou um vácuo político de grande magnitude. As reivindicações materiais das camadas de menor poder aquisitivo – manutenção de empregos (especialmente os industriais), proteção previdenciária, serviços públicos acessíveis e de boa qualidade (especialmente habitação, saúde e educação públicas) – deixaram de ter representação efetiva nos partidos que historicamente as tinham encarnado. A piora continuada na distribuição da renda e da riqueza em relação aos patamares alcançados durante os "Trinta Gloriosos" deixou de encontrar contrapropostas concretas e ações políticas efetivas de contestação da parte dos partidos da esquerda tradicional.

Foi precisamente este vácuo que os movimentos e partidos populistas de direita começaram a preencher – usando discursos crescentemente extremados. Figuras como Marine Le Pen na França, Viktor Orbán na Hungria, Matteo Salvini e Giorgia Meloni na Itália e, nos Estados Unidos, Donald Trump, construíram seus discursos e suas bases eleitorais sobre uma promessa que a esquerda havia abandonado: a defesa dos interesses imediatos dos trabalhadores ameaçados pela desindustrialização, pela precarização e pelo encolhimento do Estado social. O conteúdo desta promessa era – como toda promessa fascista – uma mistificação: em vez de identificar na dinâmica do próprio capitalismo e suas políticas neoliberais a causa real da deterioração das condições de vida, o discurso da direita radical apontava bodes expiatórios ideológicos e nacionais – imigrantes, "globalistas", países islâmicos, "elites cosmopolitas" e outros – como os responsáveis pela deterioração relativa das condições de vida dos trabalhadores nacionais. Esses antagonismos estruturais são então reformulados em termos de uma retórica culturalmente conservadora, centrada no retorno a valores e costumes "tradicionais", o que permite identificar outros culpados, mais próximos, cujo ativismo causaria uma piora nas condições subjetivas de vida da população majoritária: minorias raciais, sexuais, religiosas *etc*. Importa observar que esse catálogo simplista e irracional de adversários encontrou uma audiência real justamente porque continha a promessa, conquanto falsa, de melhoria nas condições vida da maioria – promessa que foi abandonada por aqueles que, antes, eram os seus principais defensores políticos.

Esta dinâmica possui caráter estrutural, indo além de qualquer caso nacional particular. O crescimento da extrema direita no Ocidente contemporâneo não é primariamente o resultado de uma explosão súbita de irracionalismo político ou de ódio racial entre as classes trabalhadoras. É o resultado previsível – e, em certo sentido, previsto pela análise marxista clássica – de um processo de décadas pelo qual sindicatos e organizações partidárias

Quando, finalmente, a necessidade da classe dominante local de se desembaraçar do anacronismo da ditadura militar levou a um realinhamento nas forças políticas internas, abriu-se na Assembleia Constituinte de 1988 o espaço que permitiu a adoção, de uma só vez, de todo o modelo de bem-estar e de consolidação de instituições públicas que havia passado ao largo do país nos 30 anos anteriores. Não é de admirar, portanto, que o Estado de Bem-Estar "tardio" da Constituição brasileira tenha se tornado rápida e intensamente alvo de esforços de reforma, por parte dos interesses econômicos dominantes, que fizeram do texto constitucional brasileiro um dos mais emendados do mundo, resultando, em relativamente poucos anos, num estatuto de direitos socioeconômicos e num desenho institucional marcadamente diferentes dos originais.

tradicionalmente ligadas à classe trabalhadora foram capturadas pelo consenso neoliberal e deixaram de oferecer qualquer perspectiva de melhoria das condições materiais de vida aos seus representados históricos. Lênin havia advertido, em suas reflexões acerca da aristocracia operária e do oportunismo na social-democracia, sobre os perigos de uma esquerda que abandona os interesses da maioria trabalhadora em favor de alinhamentos com interesses da burguesia (Lênin, 1916). O que ele não podia prever era a escala e a profundidade com que esta capitulação ocorreria no último quarto do século 20 e no primeiro do século 21.

Esta análise não implica, naturalmente, qualquer 'absolvição' moral ou política da extrema direita: a canalização do ressentimento popular em direção a bodes expiatórios diversos é uma operação ideológica de falsificação da realidade com consequências destrutivas para a coesão social e para as perspectivas de qualquer transformação emancipadora na sociedade. Ela implica, porém, a compreensão de que o crescimento do neofascismo contemporâneo não pode ser adequadamente explicado sem referência ao vácuo político criado pelo abandono programático da esquerda. Fica implícita, também, a conclusão de que qualquer resposta política eficaz a este crescimento da proeminência da extrema direita precisará passar, necessariamente, pela reconstituição de um catálogo de prioridades políticas que responda organicamente aos interesses materiais das classes subalternas.

5. As condições materiais do século 21 e as formas contemporâneas do fascismo

O materialismo histórico exige que os fenômenos políticos sejam compreendidos em sua determinação histórica concreta: toda forma política é, em última análise, a expressão de uma determinada configuração das forças produtivas, das relações de produção a ela vinculadas, das estruturas de classe e das formas de consciência social. O fascismo histórico foi a forma política adequada a uma conjuntura específica: a crise do capitalismo industrial fordista europeu do entre-guerras, com sua particular composição de classes – um forte proletariado fabril organizado, uma ampla pequena-burguesia ameaçada, um campesinato em declínio, e uma grande burguesia atemorizada pela Revolução Soviética. As condições materiais do capitalismo do século 21 são radicalmente distintas, e a compreensão dessas distinções é indispensável para entender por que o neofascismo contemporâneo apresenta formas distintas daquelas do fascismo histórico, sem por isso deixar de compartilhar com ele um núcleo essencial de características.

A financeirização da economia, a desindustrialização relativa dos países centrais do capitalismo ocidental e a correspondente ascensão econômica asiática, a globalização das cadeias produtivas e a primazia do capital financeiro transnacional transformaram profundamente tanto a composição das classes sociais quanto os mecanismos de crise. O enfraquecimento e, no limite, a destruição das organizações da classe trabalhadora – que no fascismo histórico era atingida mediante a violência aberta contra sindicatos e partidos operários – pôde ser realizada no período neoliberal por meios mais sutis: a deslocalização industrial, a flexibilização das regras trabalhistas, a erosão dos direitos sindicais e a captura da social-democracia pelo consenso neoliberal, como discutido na seção anterior. O neofascismo do século 21 herda, portanto, um proletariado já amplamente desorganizado e desmobilizado, o que altera a forma – mas não a função – do seu projeto de dominação de classe. No caso dos

EUA, a retórica do *Make America Great Again* (MAGA), com sua promessa de restaurar a grandeza industrial e a segurança econômica dos trabalhadores brancos norte-americanos, é estruturalmente homóloga à retórica fascista dos anos 1920-30: canaliza o ressentimento gerado pelo capitalismo contra bodes expiatórios minoritários e nacionais (incluindo, atualmente, a China), e o desvia de qualquer questionamento das relações capitalistas de produção vigentes.

Por outro lado, existem diferenças visíveis entre o fascismo histórico e o neofascismo contemporâneo no que diz respeito aos meios de comunicação social e de difusão ideológica. O fascismo histórico dependia do controle direto da imprensa, do rádio e do cinema – meios de comunicação centralizados e facilmente monopolizáveis pelo Estado. O neofascismo contemporâneo opera em um ambiente de comunicação radicalmente descentralizado, no qual as plataformas digitais permitem a circulação viral de desinformação em escalas e velocidades antes impossíveis. O controle total da informação que os regimes fascistas históricos exerceram é mais difícil de reproduzir no ambiente digital, mas a capacidade de produzir e disseminar uma realidade epistêmica alternativa capaz de confundir o público e desorientar os adversários políticos é, paradoxalmente, muito maior. Donald Trump foi um dos primeiros políticos a explorar sistematicamente esta possibilidade: o ecossistema de mídia conservadora construído em torno da rede *Fox News* e de plataformas digitais de direita radical (às quais se somou a aquisição da plataforma X, antigo Twitter, pelo seu aliado Elon Musk), funciona como um equivalente funcional do aparato de propaganda fascista – não mediante o monopólio forçado da informação, mas pela criação de uma bolha epistêmica alternativa que segmenta e trunca o debate público.

O neofascismo norte-americano contemporâneo emerge também num contexto demográfico específico: o declínio relativo da população branca de ascendência europeia como maioria demográfica e cultural dos Estados Unidos – processo cuja culminância as projeções do *Census Bureau* situam em meados do atual século. Este processo gera entre os setores mais conservadores da população branca uma percepção de declínio de status social e um correlato sentimento de ameaça identitária que o movimento MAGA soube mobilizar politicamente. A teoria da "Grande Substituição" (*Great Replacement*) – ideia conspiratória de que as "elites liberais"[8] estariam substituindo deliberadamente a população branca cristã por imigrantes não-brancos – é uma forma neofascista contemporânea da concepção racial-orgânica da Nação do fascismo histórico, servindo à mesma função estrutural: definir um inimigo interno que justifica a mobilização autoritária e desvia o ressentimento de classe para identidades raciais e culturais.

Finalmente, o fascismo histórico emergiu num contexto de aguda competição interimperialista, em que potências como a Alemanha e a Itália buscavam a redistribuição do domínio colonial e a reversão de humilhações militares nacionais. O neofascismo norte-

[8] Este uso do termo "liberal" é tipicamente norte-americano e pouco tem a ver com os preceitos do liberalismo político, tal como é tradicionalmente definido. Desde as décadas de 1950-60 as reivindicações ligadas à abolição das normas de segregação racial embutidas no ordenamento jurídico dos EUA foram denominadas "defesa das liberdades civis" (*civil liberties*) e as entidades e políticos que as defendiam passaram a ser rotulados de *liberals*, termo que, mais propriamente, se traduziria como "progressistas".

americano emerge no contexto de uma potência hegemônica confrontada por novos desafios à sua supremacia por parte da China e, subsidiariamente (em termos geopolíticos), da Rússia e outras potências emergentes. A retórica expansionista agressiva cumpre, em ambos os casos, uma função política essencialmente interna: produzir uma mobilização nacional que desvie a atenção das contradições internas, prometendo benefícios materiais que o capitalismo doméstico deixou de prover e justificando um endurecimento autoritário centralizador em nome da "grandeza nacional".

6. Trump e o MAGA: aplicação sistemática dos critérios de classificação

Aplicando o quadro conceitual elaborado nas seções anteriores ao movimento MAGA e aos governos Trump, a primeira e mais fundamental questão é a da função histórica: em que contexto material eles emergem, e o que fazem com o poder que detêm?

O trumpismo emerge como fenômeno político num contexto de crise múltipla do capitalismo norte-americano: a desindustrialização e a erosão da classe trabalhadora fabril branca que havia sido a base social do "sonho americano" do pós-guerra; a explosão das desigualdades que o neoliberalismo produziu ao longo de quatro décadas; a crise financeira de 2008, que destruiu a riqueza de milhões de trabalhadores, mas assegurou o resgate dos grandes conglomerados (particularmente financeiros) afetados; e a crise de legitimidade das instituições políticas, percebidas por amplos setores do eleitorado como insensíveis às dificuldades econômicas da maioria. A base de classes do trumpismo é heterogênea, mas estruturalmente coerente com a análise marxista: o núcleo do financiamento e do suporte institucional vem de setores-chave do grande capital norte-americano – o capital financeiro nacional, as grandes corporações tecnológicas, a indústria extrativista (particularmente de petróleo e gás), e parcelas do setor do imobiliário e da construção civil. Já a sua base eleitoral é composta pela pequena burguesia em declínio, pela classe trabalhadora desorganizada (sobretudo das regiões desindustrializadas) e pelos segmentos inferiores da classe média assalariada que vêm perdendo poder aquisitivo.[9]

Cabe, porém, qualificar analiticamente este diagnóstico das "crises" mencionadas que, reais e relevantes como foram, diferem estruturalmente daquelas que presidiram o surgimento do fascismo histórico. Não houve, no horizonte imediato da ascensão de Trump, nenhuma ameaça revolucionária comparável à da Internacional Comunista, nenhuma insurreição operária que pusesse em risco a propriedade capitalista dos meios de produção, nenhum equivalente da Revolução Soviética como alternativa crível de sistema sociopolítico. O capitalismo norte-americano chegou ao trumpismo após décadas de neoliberalismo que havia desorganizado e atomizado as forças ligadas à classe trabalhadora de forma sem precedentes. O neofascismo trumpiano não é, portanto, uma reação <u>defensiva</u> das classes dominantes a um perigo real de expropriação: trata-se de uma <u>ofensiva</u> oportunista sobre um adversário já enfraquecido – uma operação autoritária destinada a consolidar ganhos predatórios, tomando de empréstimo (em registro invertido, de direita) a imagem de Galbraith (1977) sobre a

[9] Para análises descritivas mais abrangentes destes fenômenos ver Neil Smith "*The New Urban Frontier: Gentrification and the Revanchist City*" (Routledge, 1996) e Peter Temin " *The Vanishing Middle Class: Prejudice and Power in a Dual Economy*" (MIT Press, 2017)

revolução socialista: a de "chutar uma porta já podre", incapaz de resistir ao assalto dirigido contra ela. Esta distinção conjuntural é precisamente o que explica por que o neofascismo contemporâneo pode prescindir das formas mais extremas de violência direta que caracterizaram o fascismo histórico: quando o adversário já está desarmado, a violência radical torna-se politicamente dispensável, mesmo quando segue sendo celebrada como valor político.

A função histórica do trumpismo – e este é o elemento mais decisivo para a avaliação do seu caráter neofascista – é a preservação e o reforço das relações capitalistas de produção mediante uma ação preventiva de destruição ou enfraquecimento das forças e instituições que poderiam servir de base a quaisquer pressões redistributivas: os sindicatos, os programas de proteção social, as agências regulatórias, as instituições educacionais, a pluralidade dos meios de comunicação, a autonomia do Judiciário. O projeto DOGE – que levou à criação do *Department of Government Efficiency*, conduzido por Elon Musk no início do segundo mandato de Trump – é um exemplo explícito desta função: sob a retórica da eficiência e da luta contra o desperdício burocrático, procedeu-se ao desmantelamento sistemático do aparato estatal que protegia interesses difusos da sociedade e, assim, servia ocasionalmente às classes subalternas. Esse desmonte atingiu um largo espectro que vai desde os órgãos de proteção ambiental aos programas de assistência social. O primeiro critério fica, portanto, claramente atendido.

O segundo critério – o movimento para concentração de poderes no Executivo – é talvez o mais claramente verificável. Desde o início do seu primeiro mandato, Donald Trump demonstrou uma intenção sistemática de enfraquecer ou nulificar os mecanismos constitucionais de limitação do poder Executivo. Sua declaração de que a Constituição poderia ser "anulada"[10] e sua afirmação de que "não sabia" se era "obrigado" a cumpri-la[11] são expressões paradigmáticas desta disposição política. Presidentes anteriores dos EUA, pelo menos desde Abraham Lincoln, procuraram turvar as linhas limítrofes da autoridade congressual para uso das forças armadas, ordenando ações militares sem a declaração formal de hostilidades, por exemplo, para elidir essa prerrogativa do Legislativo. Trump, contudo, generalizou quase ao ponto de universalizar a prática de usurpar atribuições do Congresso pela promulgação cotidiana de "ordens executivas", como ficou particularmente evidente na imposição de uma ampla gama de tarifas fundamentadas em supostas razões de "segurança nacional". A doutrina articulada por Russell Vought e outros ideólogos do segundo mandato, de que toda autoridade executiva deriva exclusivamente do presidente e não pode ser constrangida por agências independentes, pelo Legislativo ou pelo Judiciário, é uma versão extrema da "teoria do Executivo unitário"[12] que é, funcionalmente, equivalente à concepção fascista do Estado absoluto.

[10] "*Uma fraude massiva deste tipo e magnitude permite a anulação de todas as regras, regulamentos e artigos, mesmo aqueles encontrados na Constituição.*" D. J. Trump, post na Truth Social, 3 de dezembro de 2022.
[11] https://www.npr.org/2025/05/04/g-s1-64239/does-a-president-need-to-uphold-the-constitution-trump-says-i-dont-know
[12] Segundo essa teoria o presidente dos EUA detém autoridade exclusiva sobre o poder Executivo do país. A doutrina tem suas origens intelectuais nos debates em torno da ratificação da Constituição, no final do século 18, e sua formulação clássica é comumente associada a Alexander Hamilton, que sustentava que a autoridade presidencial herdara, em forma constitucional, os poderes antes exercidos pela Coroa britânica e devia, por isso, ser entendida como igualmente unificada e indivisível.

O terceiro critério – a mobilização nacionalista excludente, fundada na exclusão étnica e racial – também está presente de forma particularmente explícita. A retórica de Trump sobre a imigração é virtualmente idêntica à desumanização do inimigo racial característica do fascismo histórico. De fato, algumas figuras de linguagem evocam diretamente os tropos do nazismo, como a afirmação de que os imigrantes "*envenenam o sangue do nosso país*", ou sua comparação com "animais" e "pragas" que infestam as cidades norte-americanas. A proposta de revogar o princípio constitucional de obtenção da cidadania por nascimento (*jus soli*), juntamente com a invocação, pelo vice-presidente J. D. Vance, da categoria de "*heritage Americans*" – termo usado na Nova Direita norte-americana contemporânea para designar aqueles cuja ascendência remonta às gerações fundadoras do país –, constitui mais uma elaboração doutrinária da concepção étnico-racial da nação. Esta proposta não é incidental, mas uma expressão explícita da intenção de redefinir o pertencimento nacional com base em critérios de sangue e ancestralidade, não de nascimento ou pela adesão a princípios constitucionais[13]. Esse arcabouço conceitual constitui, estrutural e funcionalmente, a contrapartida norte-americana, no século 21, da comunidade nacional (*Volksgemeinschaft*) nazista.

O quarto critério referente ao culto ao líder e ao personalismo autoritário é facilmente verificável. Durante uma década, Donald Trump cultivou um personalismo autoritário junto aos eleitores que tem poucos paralelos na história presidencial norte-americana, afirmando, por exemplo, que "*ninguém conhece o sistema como eu e por isso somente eu posso consertá-lo*" e chegando às declarações mais recentes de que "*eu não preciso do direito internacional*" e de que, em matéria internacional, "*Minha própria moralidade. Minha própria mente. É a única coisa que pode me deter*".[14] Já a observação de que seus apoiadores permaneceriam leais mesmo que ele "*atirasse em alguém na Quinta Avenida*" não foi incidental, mas a formulação explícita de um padrão incondicional de lealdade que transcende qualquer julgamento moral ou legal. Esse culto à pessoa do líder foi trabalhado desde 2016 quando o então candidato se definiu afirmando que "*Eu sou a sua voz*", a voz dos "*homens e mulheres esquecidos do nosso país* [que] *não serão mais esquecidos*", daqueles que "*trabalham duro, mas já não têm voz*".[15] O aspecto estético do culto – a douração do Escritório Oval, a renomeação do Kennedy Center, a proposta de construção de um arco do triunfo e paradas militares na capital – reproduz, num contexto obviamente diferente, a função precípua do espetáculo fascista: criar um vínculo emocional direto entre o líder e as massas, que dispense a mediação das instituições.

[13] https://www.politico.com/news/magazine/2025/07/31/heritage-american-jd-vance-online-right-phrase-00481724

[14] Para as declarações mais recentes ver https://www.project-syndicate.org/commentary/trump-might-makes-right-worldview-rules-out-moral-progress-by-peter-singer-2026-01.

[15] Discurso na Convenção Nacional Republicana, 21 de julho de 2016. Cabe destacar que a imprensa norte-americana por vezes afirma, sem maior rigor conceitual, que a subordinação ostensiva do Partido Republicano à vontade pessoal de Trump seria um exemplo de culto neofascista ao líder, apontando que, em menos de uma década, o partido praticamente deixou de ter um programa e uma ideologia próprios para converter-se num instrumento pessoal do presidente. Mas não se deve confundir a conveniência política de acomodar um dirigente com grande penetração eleitoral com a transformação estrutural do partido num mero veículo para a implantação da agenda pessoal do líder em todos os seus níveis de organização, como ocorria no fascismo histórico.

O quinto critério – a captura partidária e o enfraquecimento do Estado de direito – é um dos aspectos mais documentados do segundo mandato de Donald Trump. A intensificação deste padrão tornou-se inegável com o reiterado descumprimento de ordens judiciais; com a instrumentalização ostensiva do Departamento de Justiça para perseguir adversários políticos pertencentes ao *establishment* norte-americano como James Comey, Letitia James e John Bolton, entre outros – fenômeno sem precedente na história norte-americana; com o uso de ações administrativas e processos judiciais contra ocupantes de cargos públicos[16] para subordiná-los ao controle da Casa Branca e a tentativa de encerrar ou cercear agências regulatórias independentes; e com o padrão (documentado pela agência Reuters) de pelo menos 470 pessoas, organizações e instituições visadas por retaliação desde a posse de Trump – uma média de mais de uma por dia[17]. Paralelamente, os indultos concedidos aos mais de 1.500 participantes do ataque ao Capitólio de 6 de janeiro de 2021, incluindo os indiciados por crimes violentos, são um exemplo eloquente deste *lawfare* (isto é, a instrumentalização partidária do sistema jurídico): abandona-se a pretensão liberal do Direito como sistema neutro de regras que se aplica igualmente a todos, convertendo-o de forma explícita num instrumento de poder para perseguir opositores e dissidentes e proteger aliados de qualquer responsabilização legal. Esta é a forma norte-americana do século 21 do que Fraenkel chamou de "Estado dual" no contexto do fascismo histórico – a coexistência de uma ordem legal formal e de um poder que pode suspendê-la discricionariamente em qualquer instância particular.

O sexto critério – a glorificação da violência e a expansão do Estado policial – está presente de forma particularmente explícita nas políticas de imigração do segundo mandato. A transformação do serviço de imigração e aduana (ICE) numa agência paramilitar de âmbito nacional – com orçamento que, após as dotações de 2025, superou o de todas as outras agências federais de aplicação da lei somadas e ultrapassou os gastos militares anuais de numerosos Estados soberanos[18] – é mais um fenômeno sem paralelo na história recente dos Estados Unidos. A agência opera com impunidade crescente e publicidade deliberada. Suas ações são filmadas e divulgadas pelo próprio governo, que trata o uso ostensivo da violência como um bônus político e não como excessos a serem coibidos. A título de exemplo, a então Secretária Kristi Noem exibiu um cartaz com os dizeres "*One of ours, all of yours*" remetendo explicitamente à doutrina da punição coletiva, elemento central da prática fascista de retaliação contra minorias e povos ocupados. A glorificação da violência, por sua vez, não tem sido implícita nem meramente retórica. Donald Trump elogiou publicamente a multidão que atacou o Capitólio em 2021, endossou a tortura de prisioneiros e defendeu a agressão a manifestantes, prometendo "pagar os custos judiciais" de apoiadores que os agredissem. Elogiou a agressão cometida pelo deputado Greg Gianforte contra o jornalista Ben Jacobs, do *Guardian*

[16] Como foi o caso no *Bureau of Labor Statistics* e outros. Somente no *Federal Reserve Board*, o banco central do país, foram alvo de movimentos dessa ordem o presidente da instituição, Jerome Powell, e dois diretores, Michael Barr e Lisa Cook.

[17] https://www.reuters.com/investigates/special-report/usa-trump-retribution-tracker/

[18] As dotações de 2025 elevaram os recursos disponíveis do ICE a cerca de US$ 85 bilhões, tornando-o a maior agência policial federal dos Estados Unidos e, segundo análises do Brennan Center for Justice posteriormente verificadas pelo *PolitiFact*, maior que a soma dos orçamentos anuais de todas as demais agências policiais federais. Esse nível de financiamento também supera os gastos militares anuais de numerosos Estados soberanos, segundo os dados de gastos de defesa do SIPRI.

("*Qualquer cara que consiga dar um 'body slam' é o meu tipo de cara*"), e recorreu reiteradamente a uma retórica que sugere a legitimidade do uso de força letal contra manifestantes. A esse discurso correspondeu um aumento significativo de atos violentos concretos das autoridades policiais nos EUA, particularmente contra imigrantes, manifestantes e jornalistas, que atingiram níveis recordes em 2025.[19]

O sétimo critério – a concepção schmittiana da política como guerra existencial – está presente no discurso do movimento MAGA de forma teoricamente elaborada[20]. O artigo de Michael Anton sobre a eleição de 2016 como a "eleição do Voo 93"[21] inaugurou a retórica da guerra de sobrevivência que se tornaria a tônica dominante do discurso político do movimento. O discurso de Stephen Miller no memorial de Charlie Kirk – "*Somos a tempestade. Nossos inimigos não podem compreender nossa força. Vocês são nada. Vocês são o Mal.*" – marca a apoteose desta concepção: a negação radical de qualquer possibilidade de coexistência ou compromisso, a afirmação de que a disputa política é uma guerra e que a guerra só pode terminar com a destruição do inimigo. Esta concepção tem consequências institucionais concretas: a recusa de Trump em aceitar os resultados eleitorais de 2020, os esforços ilegais sistemáticos para anular a eleição, o ataque ao Capitólio e os indultos subsequentes são a expressão prática de uma concepção da política em que os ritos e procedimentos eleitorais têm validade apenas quando confirmam os resultados desejados pelo líder.

O oitavo critério – a desinformação sistemática e a distorção da realidade epistêmica compartilhada – é talvez o aspecto mais original do neofascismo trumpiano em relação ao fascismo histórico, não por ser estruturalmente novo, mas por ser promovido em uma escala sem precedentes, com o uso da tecnologia hoje disponível. Segundo o *Washington Post Factchecker Database*, Donald Trump produziu desinformação a uma taxa média de 20 afirmações falsas ou enganosas por dia durante o primeiro mandato, perfazendo mais de 30.000 inverdades ao longo dos quatro anos.[22] Isso reflete uma estratégia central do fascismo: em vez de apoiar-se em falsidades isoladas, que podem ser refutadas uma a uma, inunda-se o espaço público com afirmações contraditórias em larga escala, buscando adulterar o próprio quadro de referência semântica de que depende a capacidade de distinguir o verdadeiro do

[19] O "U.S. Press Freedom Tracker", mantido pela *Freedom of the Press Foundation*, registrou 174 violações à liberdade de imprensa contra jornalistas que cobriam protestos relacionados à imigração em 2025, um número superior ao total de agressões relacionadas a protestos registradas nos dois anos anteriores somados (https://media.freedom.press/media/documents/FPF_2025_Impact_Report.pdf). Somente na Califórnia, a FPF registrou 86 agressões contra jornalistas durante o verão de 2025, quase todas atribuídas às forças de segurança (https://pressfreedomtracker.us/blog/california-press-protections-undermined-as-violations-surged-at-la-protests/) *Human Rights Watch* documentou separadamente o uso excessivo da força por agentes federais de imigração contra manifestantes, observadores jurídicos, paramédicos voluntários e jornalistas no centro de detenção de imigrantes de Broadview, em Illinois (https://www.hrw.org/news/2025/10/23/united-states-federal-agents-use-excessive-force-in-illinois). Os dados configuram um aumento excepcional da coerção e da violência associadas à fiscalização da imigração e ao policiamento de protestos.

[20] As formulações ideológicas mais elaboradas da Nova Direita norte-americana – em particular as associadas ao movimento MAGA – e suas concepções de autoridade política, transformação institucional e exercício do poder federal merecem estudo à parte. O presente artigo limita-se à classificação estrutural do neofascismo trumpiano, sem examinar a genealogia intelectual do movimento.

[21] https://claremontreviewofbooks.com/digital/the-flight-93-election/

[22] https://www.washingtonpost.com/politics/2021/01/24/trumps-false-or-misleading-claims-total-30573-over-four-years/

falso no campo do debate público. O conceito de "*fatos alternativos*", introduzido por Kellyanne Conway, advogada da presidência dos EUA, no primeiro dia do primeiro mandato, é uma formulação explícita desta estratégia.[23]

Além desta análise critério por critério, cabe registrar ainda dois elementos adicionais de confirmação taxonômica. O primeiro é o expansionismo territorial e a agressividade geopolítica não apenas na retórica (como com as ameaças de anexação do Canadá ou de tomar a Groenlândia da Dinamarca "da forma fácil ou da forma difícil"), como também por atos (como a ação armada na Venezuela e a campanha militar contra o Irã). Essa versão norte-americana do expansionismo fascista cumpre a mesma função de desviar a atenção das contradições internas de exclusão e de piora da distribuição da renda, simultaneamente prometendo, como pretenso resultado da agressão externa, benefícios materiais que a economia capitalista deixou de prover. O segundo é a extensão transnacional do regime doméstico: o apoio ativo de Trump a partidos e movimentos de extrema direita da Sérvia à Hungria, da Argentina a El Salvador, é o equivalente funcional da Internacional Fascista do século 20 – a consciência de que o (neo)fascismo é mais seguro num mundo com maior prevalência de regimes (neo)fascistas.

Todos os oito critérios, incluindo os dois necessários, estão inequivocamente presentes no governo Trump. A classificação do movimento MAGA e seus governos como neofascistas é, portanto, conceitualmente válida segundo os parâmetros metodológicos propostos.

7. O neofascismo sem uniforme: variação morfológica e invariância estrutural

Uma análise criteriosa exige a identificação não apenas das homologias estruturais, mas também das diferenças relevantes entre o fascismo histórico e o neofascismo trumpiano. Estas diferenças são reais e importantes – mas, como se argumentará, são diferenças de forma, não de estrutura.

Em primeiro lugar, o governo Trump opera dentro de uma ordem constitucional dotada de instituições estrutural e funcionalmente mais robustas do que as da Alemanha de Weimar ou da Itália pós-1918. Os tribunais, os governos estaduais e parte da imprensa mantêm algum grau de independência funcional, e esta resistência institucional tem impedido, até o momento, a consumação de algumas das tendências mais extremas do projeto MAGA. Os Estados Unidos tornaram-se, nas palavras de Rauch, um "Estado híbrido" (Rauch, 2026) – um governo fascista operando dentro do arcabouço de uma constituição liberal –, não um Estado fascista inteiramente consumado nos moldes históricos de um século atrás. Em segundo lugar, o governo Trump não dispõe de um partido de massas disciplinado e contando com milícias próprias no molde das SA ou dos *Fasci di Combattimento*: o Partido Republicano é um instrumento do líder, mas não um partido-Estado segundo a conformação do fascismo histórico. Em terceiro lugar, o neofascismo trumpiano não desenvolveu plenamente, até o momento, o elemento da perseguição física sistemática e extermínio de grupos racialmente definidos como inimigos, que foi a característica mais extremada do nazismo alemão.

[23] https://www.washingtonpost.com/news/the-fix/wp/2017/01/22/kellyanne-conway-says-donald-trumps-team-has-alternate-facts-which-pretty-much-says-it-all/

Estas diferenças são reais e relevantes, mas não refutam a classificação do regime norte-americano como neofascista por razões metodológicas relativamente simples. O fascismo histórico também não se manifestou imediatamente em sua forma mais extrema: o nazismo de 1933 não era o nazismo de 1942, e o genocídio, por exemplo, foi o resultado de um processo de radicalização progressiva, não uma característica inaugural do regime. Aplicar como critério a presença simultânea de todas as características do fascismo histórico em seu estágio mais avançado equivaleria a recusar a identificação do fascismo até que seja tarde demais. O critério metodologicamente adequado, neste caso, é dado pela direção do movimento e a coerência estrutural do projeto, não apenas o estágio já alcançado por eles.

Por outro lado, o conceito de neofascismo pressupõe precisamente que o fascismo prevalecente em condições históricas distintas terá formas correspondentemente distintas. O neofascismo do século 21 opera em sociedades com ordenamentos jurídicos liberais bem estabelecidos, com sistemas judiciários funcionais e tradições de resistência civil.[24] Nessas condições, o projeto fascista se realiza por dentro das instituições existentes – capturando-as, instrumentalizando-as e transformando-as gradualmente – em vez de destruí-las abruptamente pela violência, como ocorreu com o fascismo histórico[25]. Esta diferença de forma não nega a identidade de função e de estrutura. A questão não é, ademais, se Donald Trump se autoidentifica como fascista – claramente não o faz, e tampouco o fazia Hitler enquanto o NSDAP permanecia um partido marginal na República de Weimar. A questão é se as práticas e as estruturas que Trump e seus seguidores buscam implementar reproduzem o núcleo funcional do fascismo. A análise precedente demonstra que este é, de fato, o caso. O fascismo não é um território com fronteiras claramente marcadas, mas uma constelação de características. Quando se veem as estrelas juntas, a constelação aparece claramente – independentemente de haver a intenção de desenhá-la.

8. Implicações Teóricas e Conclusão

Como observado na abertura do presente artigo, uma objeção recorrente ao uso do conceito de fascismo para designar governos contemporâneos é a da trivialização: o uso indiscriminado do termo esvazia seu conteúdo analítico específico, reduzindo-o a um mero insulto político. Esta objeção tem fundamento histórico – a esquerda utilizou durante décadas o rótulo de fascismo de forma tão ampla que o termo perdeu, em muitos contextos, sua utilidade analítica. A resposta, porém, não é recusar-se a utilizar o conceito, mas empregá-lo

[24] Vale sublinhar que as características aqui enumeradas dizem respeito mais diretamente a movimentos neofascistas que têm lugar em países centrais do sistema capitalista. Em países periféricos como os da Europa Central e Oriental ou da América Latina não se pode falar em instituições políticas tão solidamente estabelecidas ou em tradição significativa de resistência ou organização da sociedade civil.

[25] Esse contraste não deve ser exagerado em um aspecto: como mostra a análise contemporânea de Sraffa sobre o Estado corporativo (ver seção 2, acima), o próprio fascismo italiano apoiou-se fortemente na captura e no reaproveitamento de formas institucionais ostensivamente representativas – sindicatos, tribunais do trabalho, mecanismos de negociação coletiva – e não em sua abolição pura e simples, reservando a violência aberta principalmente à destruição do sistema multipartidário e da imprensa independente. O que distingue o neofascismo contemporâneo, portanto, não é o método da captura em vez da abolição como tal, que Sraffa já identificara, desde 1927, como característico da abordagem do fascismo às relações de trabalho, mas a sua extensão a domínios – o Judiciário, o serviço público, a administração eleitoral – em que o fascismo histórico preferia, e conseguia obter, formas mais diretas e violentas de controle.

em bases teoricamente fundamentadas – precisamente o que a discussão proposta no presente artigo se propôs a fazer.

A perspectiva gramsciana acrescenta uma dimensão importante que merece ser destacada. Escrevendo do interior de uma prisão fascista, Gramsci compreendeu que o fascismo não se sustenta apenas pela coerção: precisa construir uma hegemonia cultural – um conjunto de valores, representações e "senso comum" que torne suas práticas inteligíveis e legitimadas para as classes sobre as quais exerce seu domínio (Gramsci, 2000).

A dívida do artigo para com o conceito gramsciano de hegemonia não é apenas retrospectiva. Sraffa e Gramsci desenvolveram suas respectivas interpretações, materialista e hegemônica, do fascismo em parte por meio de troca direta entre si, e não apenas por convergência posterior.[26] O argumento de Sraffa de 1924, segundo o qual um Partido Comunista enfraquecido requeria uma aliança tática com a oposição burguesa antifascista, foi rejeitado por Gramsci na ocasião, mas a questão estratégica subjacente – que terreno político os opositores do fascismo devem ocupar quando o confronto aberto deixa de ser viável – é geralmente lida como antecedente da teorização da hegemonia e do bloco histórico que ocuparia Gramsci no cárcere (Ferrata, 1978; De Vivo, 2017).

A afinidade, aqui, é biográfica e teórica, e não programática. A proposta de Sraffa deve ser vista como voltada às exigências táticas de enfrentar uma ditadura fascista já consolidada, tendo a oposição burguesa como parceiro de classe pretendido. O argumento desenvolvido na seção 4, por sua vez, trata de um problema distinto, a saber, o abandono, ao longo de décadas, por partidos que historicamente representaram a classe trabalhadora, de um programa enraizado nos interesses materiais dessa classe – e não segue Sraffa ao buscar na aliança com o capital o seu remédio. As vertentes materialista e hegemônica de que este artigo se vale foram elaboradas, em parte, no diálogo entre os dois pensadores do início do século 20; as conclusões políticas que cada um extraiu em 1924, de um lado, e a presente análise, de outro, não são as mesmas.

O movimento MAGA representa, antes de tudo, um projeto de construção de hegemonia cultural: a militarização do cotidiano, o culto à agressividade dominadora, o desprezo pela intelectualidade e pela "cultura das elites", a articulação das queixas dos "americanos reais" contra as elites "cosmopolitas" estão presentes no trumpismo de forma estruturada e deliberada. Os ataques retóricos e institucionais às universidades, à imprensa, às artes e à ciência não são episódicos: fazem parte de um projeto coerente de ataque à hegemonia "liberal"[27] e da construção de uma hegemonia alternativa.

[26] Sraffa e Gramsci se conheceram em Turim em 1919, e Sraffa passou a colaborar com *L'Ordine Nuovo* no ano seguinte; sua carta de 1924 foi publicada sob pseudônimo, como "S.", com o título "Problemi di oggi e di domani". Após a prisão de Gramsci, Sraffa tornou-se um de seus principais apoios materiais e logísticos – abriu-lhe uma conta em uma livraria de Milão e serviu de canal de comunicação com o centro exterior do Partido Comunista, sediado em Paris – e, após a morte de Gramsci em 1937, foi decisivo para assegurar a preservação dos seus *Cadernos do Cárcere*.

[27] Cf. n. 8, acima.

Em termos mais amplos, o neofascismo trumpiano, como o fascismo histórico, é uma forma de gestão autoritária das contradições do capitalismo – neste caso, das contradições produzidas ao longo do último meio século pelo triunfo e disseminação do capitalismo neoliberal. Quando as classes dominantes do capitalismo podem gerir as consequências do acirramento das contradições do sistema dentro dos marcos das instituições liberais, elas preferem fazê-lo: a democracia liberal é mais estável, mais previsível e menos custosa do que o fascismo. Quando, porém, as contradições se aguçam a ponto de tornar arriscada, do ponto de vista da classe dominante, esta gestão pelos meios liberais, o capitalismo recorre à sua modalidade autoritária. O fascismo histórico foi a forma que esta modalidade assumiu no capitalismo industrial europeu do entre-guerras. O neofascismo trumpiano é a forma que ela está tomando no capitalismo financeirizado e pós-industrial norte-americano do século 21. A diferença de condições materiais explica a diferença de formas; a identidade de funções explica a identidade de estruturas. Ao mesmo tempo, como argumentado na seção 4, o terreno para esta reativação foi preparado pela desmobilização e desarticulação programática da esquerda ocidental, que abandonou a defesa dos interesses materiais das classes subalternas e abriu assim o espaço político que a extrema direita pôde, então, ocupar.

A questão central deste artigo – em que medida é conceitualmente válido e adequado classificar o governo Trump como neofascista – recebe, com base na análise precedente, uma resposta clara e afirmativa. O governo Trump satisfaz todos os critérios estruturais propostos, incluindo os dois necessários. O neofascismo trumpiano não é uma cópia idêntica do fascismo histórico europeu: as condições materiais do capitalismo do século 21 condicionam formas distintas de realização do projeto fascista. Mas a diferença de formas não altera a identidade de estrutura: o núcleo funcional do fascismo está presente no governo Trump com uma consistência que torna a classificação não apenas conceitualmente válida, mas analiticamente necessária.

A análise aqui desenvolvida tem implicações que transcendem o caso norte-americano. O trumpismo não é um fenômeno isolado: é a expressão mais poderosa e globalmente influente de uma onda neofascista que atravessa o capitalismo ocidental – de Orbán na Hungria a Meloni na Itália, de Le Pen na França a Milei na Argentina, entre outros. A identificação sistemática das características estruturais comuns a estes governos, e de sua relação com as contradições do capitalismo contemporâneo e com o colapso da representação política das classes subalternas, é uma tarefa urgente para a qual o método do materialismo histórico oferece os instrumentos mais adequados.

Nomear os fenômenos políticos de acordo com as evidências não é um ato de militância partidária: é um ato de rigor intelectual. O fascismo não precisa se autoidentificar como tal para ser fascismo. E a recusa em nomeá-lo, motivada pelo temor à controvérsia ou pela deferência ao uso histórico estrito, não protege contra o seu extremismo: pelo contrário, desarma aqueles que enfrentam a sua ameaça. A capacidade de nomear e compreender os fenômenos políticos é uma precondição da capacidade de responder com eficácia aos desdobramentos concretos destes.

-֍-֍-֍-

Referências Bibliográficas

ARAGONESES, Alfons. “La construcción del enemigo como base del (neo)fascismo”. In: ARAGONESES, A.; GUAMAN, A.; MARTIN, S. (orgs.). *Neofascismo: la bestia neoliberal*. Madrid: Siglo XXI, 2019.

ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

DE VIVO, Giancarlo. *Nella bufera del Novecento: Antonio Gramsci e Piero Sraffa tra lotta politica e teoria critica.* Roma: Castelvecchi, 2017.

FERRATA, Giansiro. “An Argument with Gramsci in 1924 (Sraffa)”. *New Left Review*, I/112, nov.–dez. 1978.

FRAENKEL, Ernst. *The Dual State: A Contribution to the Theory of Dictatorship*. Oxford: Oxford University Press, 2017 [1941].

GALBRAITH, John Kenneth. *The Age of Uncertainty*. Boston: Houghton Mifflin, 1977.

GENTILE, Emilio. *Fascismo: história e interpretação*. São Paulo: Editora da Unesp, 2004.

GENTILE, Emilio. *Politics as Religion*. Princeton: Princeton University Press, 2006.

GENTILE, Giorgio. *Origini e dottrina del fascismo*. Firenze: Passaggio al Bosco, 2020 [1929].

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. (6 vols.)

KERSHAW, Ian. *Hitler, 1889-1936: Hubris*. London: Penguin, 1998.

KURZ, Heinz D. „Altmodische Diktatur“ oder „neues System repräsentativer Regierung“? Piero Sraffa über den faschistischen Ständestaat. In: DUJMOVITS, Fehr; GEHRKE; KURZ (orgs.). *Markt, Staat, Gesellschaft – Eine Festschrift für Richard Sturn*. Marburg: Metropolis-Verlag, 2022, p. 405-423.

LÊNIN, Vladimir. *O imperialismo: fase superior do capitalismo*. São Paulo: Global, 1979.

LÊNIN, Vladimir. O Estado e a revolução. São Paulo: Boitempo, 2017.

LÊNIN, Vladimir. “O oportunismo e a falência da II Internacional” (1916). In: _____. *Obras escolhidas*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1982.

LOSURDO, Domenico. *A linguagem do Império: léxico da ideologia americana*. São Paulo: Boitempo, 2010.

LOSURDO, Domenico. *Guerra e revolução: o mundo um século após outubro de 1917*. São Paulo: Boitempo, 2017.

MUSSOLINI, Benito; GENTILE, Giovanni. *La Dottrina del Fascismo*. Roma: Enciclopedia Italiana, 1932.

ORWELL, George. “What is Fascism?” Tribune, 1944. In: _____. *The Collected Essays, Journalism and Letters*. London: Secker & Warburg, 1968.

PAXTON, Robert O. *A anatomia do fascismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

PAYNE, Stanley G. *História do fascismo (1914-1945)*. Lisboa: Edições 70, 1995.

POULANTZAS, Nicos. *Fascismo e ditadura*. São Paulo: Martins Fontes, 1978.

RAUCH, Jonathan. “Yes, It's Fascism”. *The Atlantic*, janeiro de 2026.

REICH, Wilhelm. *Psicologia de massas do fascismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

SCHMITT, Carl. *O conceito do político*. Petrópolis: Vozes, 1992.

SMITH, Neil. *The New Urban Frontier: Gentrification and the Revanchist City*. London: Routledge, 1996.

SRAFFA, Piero. The Corporative State. Manuscrito inédito, *Sraffa Papers D2/2*, Trinity College, Cambridge, 1927.

STÁLIN, Josef. "O fascismo alemão e a III Internacional" (1934). In: _____. *Obras*. Lisboa: Edições Avante, 1982.

STÁLIN, Josef. *Fundamentos do leninismo*. São Paulo: Anita Garibaldi, 1945.

TEMIN, Peter. *The Vanishing Middle Class: Prejudice and Power in a Dual Economy*. Cambridge, MA: MIT Press, 2017.

ZETKIN, Clara. "Report on Fascism to the Executive Committee of the Communist International" (1923). In: RIDDELL, John (ed.). *Toward the United Front*. Chicago: Haymarket Books, 2012.